

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 007/15

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0007-2015

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre as alterações dos artigos 19 e 61, e a inclusão da Subseção VII, e o respectivo art. 25-A, no Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 058/2005, relativas à inclusão das unidades de Controladoria Interna e de Auditoria Interna na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e a criação de gratificação ao servidor efetivo que exerça suas funções nas respectivas unidades.”

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 0007-2015, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de abril de 2015.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

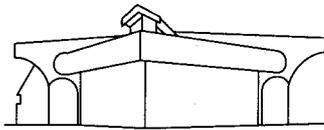
KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente e Relator

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Secretária

00 Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19-046 17/04/2015 14:55:56
Responsável: *trj*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0007-2015

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre as alterações dos artigos 19 e 61, e a inclusão da Subseção VII, e o respectivo art. 25-A, no Capítulo I do Título III da Lei Complementar nº 058/2005, relativas à inclusão das unidades de Controladoria Interna e de Auditoria Interna na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e a criação de gratificação ao servidor efetivo que exerça suas funções nas respectivas unidades.”

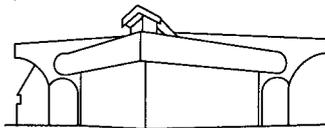
O Projeto encaminhado a este Relator visa promover alterações na Lei Complementar nº 58/200, que trata da reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

A Lei Complementar Municipal nº 163, de 10 de dezembro de 2013, dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município, sendo que o art. 4º da mesma estabeleceu que legislação municipal própria criaria a gratificação aos servidores da Controladoria Interna e Auditoria Interna e sobre a inclusão das respectivas unidades na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Assim, o presente Projeto objetiva a regulamentação e implantação de tais unidades.

Quanto a gratificação mensal ao servidor efetivo que exerça suas funções nas unidades de Controladoria Interna e de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal, a mesma será de 80% (oitenta por cento), incidindo sobre o vencimento básico da Prefeitura Municipal (referência salarial básica = R\$ 788,00), no valor de R\$ 630,40 (seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

Atendendo ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanha a presente propositura o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Finalizando, o art 3º do presente projeto estabelece que as despesas com sua execução correrão por conta de dotações próprias e já constantes do orçamento.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0007-2015, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de abril de 2015.


NILSON CARLOS ITELVINO
Relator - COFC